

Tarifas existentes no orçamento.

Art. 3º - O suposto será calculado sempre sobre o valor venal da terra, salvo no casos em que a transação se efetue apenas de pequena área de terra de quarta (4ª) ou quinta (5ª) classe, não ultrapassando de quatro (4) a cinco (5) alqueires.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 19 de Maio de 1962.

~~Declaro que~~ Projeto Municipal
Augusto Batista de Siqueira - Secretário - Contador

Lei nº 307, de 31 de março de 1962.

Autoriza a aquisição de ônibus para o serviço inter. urb. A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a prefeitura Municipal autorizada a adquirir um ônibus de 25 lugares, destinado a fazer o serviço de transporte Inter. urbano, desta cidade à estação Ferroviária local.

Art. 2º - O poder executivo poderá gastar com essa aquisição até o máximo de um milhão de cruzeiros (crs 1.000.000,00).

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial na importância de um milhão de cruzeiros (crs 1.000.000,00) que vigorará até o fim do corrente exercício.

Art. 4º - O recurso para o crédito autorizado no artigo anterior, far-se-á por conta do saldo disponível do exercício de 1961, que passou para o corrente exercício, cuja situação passará

a ser seguinte:

Saldo disponível:	CR\$ 3.523.469,40
Aplicado nesta lei:	CR\$ 1.000.000,00

Saldo disponível CR\$ 2.523.469,40

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sílvania, 31 de março de 1969.

Leônidas Lopes

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal

Secretário contád

Lei nº 358, de 31 de março de 1969.

Que abre um crédito especial de CR\$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Sílvania, estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da quantia de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de uma casinha modesta para abrigo da lavadeiras de roupas desta cidade.

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito, será usado o saldo que se verifica sobre o excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sílvania, 31 de março de 1969.

Leônidas Lopes
Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário contád

Lei nº 359, em 31 de março de 1969.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 42.000,00. destinado a elevar de CR\$ 90.000,00 para CR\$ 32.000,00. a verba "gratificação dos vereadores.